



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.831, de 23 de outubro de de 2024

Altera a legislação que dispõe sobre o reequadramento de servidores titulares do cargo de Procurador Municipal T20.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o reequadramento de servidores titulares do cargo de Procurador Municipal T20.

Art. 2º - A [Lei nº 2.421, de 2 de maio de 2022](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 5º** - ...

§ 1º - A opção a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser manifestada pelos servidores titulares do cargo de Procurador Municipal T20, de forma expressa, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Recursos Humanos do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado:

I - da publicação desta Lei, para os servidores que já integram o quadro de pessoal do Município; e

II - de sua posse, para os aprovados que eventualmente venham a ser nomeados em virtude de aprovação no concurso público vigente na data da publicação desta Lei.

§ 2º - Findo o prazo estabelecido no § 1º deste artigo, os servidores que não tenham efetuado a opção referida no *caput*, permanecerão no cargo de Procurador Municipal T20, em quadro em extinção, tornando-se automaticamente extinto na medida em que ocorrer a sua vacância.

...”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PL 124/2024
AUTORIA: Poder Executivo

